



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

N.º .....

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 272/86.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, item V, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Sr. PÉRICLES BORGES DE CARVALHO, quatro (04) diárias, no valor unitário de Cz\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzados), correspondentes aos dias 28,30 e 31/10 e 03/11/86, e aos Srs. MENANDRO DE ARAÚJO NETO, três diárias, correspondentes aos dias 24/10, 1º e 02/11/86 e ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBÉ, duas (02) diárias, correspondentes aos dias 30 e 31/10/86, no valor unitário de cz\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzados), datas em que estiveram ausentes desta capital, no interior do Estado de Goiás, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, EM GOIÂNIA, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 1986.

  
Des. HOMERO SABINO DE FREITAS  
Presidente